Acordo de Revogação do Acordo Coletivo entre a AGEAS Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA e Outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA) e outros.

Entre:

- 1 Ageas Portugal Companhia de Seguros de Vida, SA, pessoa colectiva n.º 502 220 473, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final;
- 2 Ageas Portugal Companhia de Seguros, SA, pessoa colectiva n.º 503 454 109, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final;
- 3 Ageas Portugal Services, ACE, pessoa colectiva n.º 507694325, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final;
- 4 Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA), pessoa colectiva n.º 501 081 674, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final, de ora em diante também designado por SINAPSA;
- 5 SISEP Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal, pessoa colectiva n.º 502 326 956, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final, de ora em diante também designada por SISEP; e
- 6 STAS Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora, pessoa colectiva n.º 500 952 205, neste acto representada pelos representantes que assinam e se encontram devidamente identificados a final, de ora em diante também designada por STAS.

Todos na qualidade de subscritores do acordo colectivo de trabalho publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 37, de 8 de outubro de 2017 e de ora em diante designados conjuntamente por «partes»;

- É acordado e reciprocamente aceite, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 502.º, número 1, alínea a) do Código do Trabalho, o seguinte acordo de revogação de acordo colectivo de trabalho, nos termos e condições constantes dos números seguintes:
- 1 As partes acordam na revogação do acordo colectivo de trabalho celebrado entre si e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 37, de 8 de outubro de 2017.
- 2 As partes reconhecem que o pressuposto essencial para a celebração do presente acordo de revogação é a simultânea celebração de acordo colectivo de trabalho que abranja todas as empresas do designado grupo económico Ageas e todos os sindicatos representativos do sector segurador, o qual deverá ser subscrito, por isso, para além das partes, pelas seguintes entidades: Ocidental Companhia Portuguesa de Seguros, SA, Ocidental Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, Médis -

Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, SA.

- 3 A cessação efectiva e definitiva do acordo colectivo de trabalho referido no ponto 1 produzirá os seus efeitos no dia da entrada em vigor do acordo colectivo de trabalho que o substitua.
- 4 Para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, do Código do Trabalho, declara-se que o presente acordo de revogação abrange 3 entidades empregadoras do sector segurador e um universo de cerca de 700 trabalhadores e trabalhadoras. Este acordo é feito numa via original para depósito no serviço competente do ministério responsável pela área laboral.

Lisboa, 21 de março de 2018.

Pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA:

Rita Isabel Noé Couto Baptista, na qualidade de mandatária. José António Soares Augusto Gomes, na qualidade de mandatário.

Pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros, SA:

Rita Isabel Noé Couto Baptista, na qualidade de mandatária. José António Soares Augusto Gomes, na qualidade de mandatário.

Pela Ageas Portugal Services, ACE:

Rita Isabel Noé Couto Baptista, na qualidade de administradora. José António Soares Augusto Gomes, na qualidade de administrador.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA):

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de mandatário. João Miguel Vilaça Teixeira de Barros, na qualidade de mandatário.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de mandatário.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, na qualidade de mandatário. Jorge Carlos Conceição Cordeiro, na qualidade de mandatário. Teresa Maria Correia Gonçalves, na qualidade de mandatária.

Pelo STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora:

Carlos Alberto Marques, na qualidade de mandatário. José Luís Coelho Pais, na qualidade de mandatário. Mário José Rubio de Oliveira e Silva, na qualidade de mandatário. Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de mandatária.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de mandatária. António José Pinto Mendes, na qualidade de mandatário.

Depositado em 4 de junho de 2018, a fl. 56 do livro n.º 12, com o n.º 96/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE n.º 22, de 15/06/18).